



Camara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N 2 505

CANCELA DÍVIDA ATIVA

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha sexecução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a manda cancelar, por insolvabilidade, os débitos de VENANCIO PEREIRA CARL SO, para com a Prefeitura, na importância de Cr\$ 1.036,70 (Hum mil e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos), devidos por imposto Predial e Aforamento, correspondentes aos anos de 1941 a 1945; - e ZENI & SALVALAIO, na importância de Cr\$ 3.278,10 (Treis mil duzent e setenta e oito cruzeiros e dez centavos), devidos por impostos de Indústria e Profissão, correspondentes aos anos de 1945 e 1946; JAIRO DE OLIVEIRA, na importância de Cr\$ 885,00 (Oitocentos e oiten e cinco cruzeiros), por diferença verificada pela Fiscalização, em revisão dos impostos de Indústria e Profissão, - e de ABREU & FILHA na importância de Cr\$ 5.087,60 (cinco mil e oitenta e sete cruzeiro e sessenta centavos), que consta do livro competente da Prefeitura oriunda de lançamentos efetuados, por falta de baixa em época oportuna, de compra de café, nos anos de 1946 e 1947.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 1 de setembro de 1948.

Orlando Insimuto ? Presidente
Antônio de Jesus
Luiz D. F. de Sá
Acácio Gomes
Haroldo de Sá
Liberto Biasini
Alfredo Gomes de Sá
Remo de Sá